



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE
R. Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença, TERESINA / PI, CEP 64.006-245
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 3/2025 - DG-CDIRCEU/CADIR/CATCE/IFPI, de 25 de junho de 2025.

A Diretoria Geral do *Campus Teresina* Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital, orientado pela Lei Nº. 14.914 de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil que trata do Processo Seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021, da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada entre outros).

2. DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1 OBENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.2 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.3 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a

disponibilidade de recurso, renda bruta per capita familiar estudante e agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:

4.1 Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;

II - Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou

III – Ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou

IV – Ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou

V – Ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou

VI – Estar matriculado nas vagas reservadas a:

a) egresso da rede pública; ou

b) pessoa com deficiência; ou

c) preto, pardo ou indígena;

VII - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou

VIII - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **25/06/2025 a 04/07/2025** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula e senha**.

6.3 Na tela inicial do SUAP na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.4 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA: caso já tenha preenchido, deverá atualizar;

II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR : informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar;

III. DOCUMENTAÇÃO : anexar em espaço indicado no próprio SUAP em arquivo único em formato PDF para cada membro da família os documentos de identificação e os comprovantes de renda de cada pessoa (conforme orienta o **Anexo I** deste Edital); e documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso,

digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (conforme orienta o **Anexo I** deste Edital).

IV. DETALHAMENTO: descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício.

6.5 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2.2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de 25/06/2025 a 04/07/2025.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/*Campus* Teresina Dirceu, em 01/08/2025.

9.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

10.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III – Estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV – Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V – Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no

rendimento acadêmico.

VII – Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

11.0 Do acúmulo de Benefícios:

11.1.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

11.2.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a)** Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b)** Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c)** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d)** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.

12.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/06/2025
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	25/06/2025 a 04/07/2025
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	07/07/2025 a 26/07/2025
Resultado preliminar	29/07/2025
Prazo de Recurso	30/07/2025
Homologação do Resultado final	01/08/2025

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do

Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Rafael Fernandes de Mesquita

Diretor-Geral substituto do IFPI- Campus Teresina Dirceu Arcoverde

Karlania Rodrigues de Sousa Carvalho

Assistente Social - CRESS 22ª Nº 1598

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexos- Benefício Permanente (anexado em 24/06/2025 17:01:05)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Fernandes de Mesquita**, DEE - DG-CDIRCEU-IFPI - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE, em 25/06/2025 08:17:55.
- **Karlania Rodrigues de Sousa Carvalho**, ASSISTENTE SOCIAL, em 25/06/2025 14:16:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367168
Código de Autenticação: 49e31b6f85



ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentação de Identificação Pessoal:

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Folha Resumo do Cadúnico;
- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário anterior.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário anterior.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação complementar (agravantes sociais):

3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

3.3 Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4 Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6 Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8 Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);

3.9 Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

ANEXO II

EDITAL Nº _____

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE**

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, CPF _____,
declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de
_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III

EDITAL Nº _____

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

TERMO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____,
Matrícula nº _____, venho, por meio deste, interpor recurso contra o
resultado preliminar, referente ao processo de seleção para a concessão de bolsa estudantil,
conforme edital nº _____.

Motivo do recurso: (Descreva de forma clara e objetiva o motivo do seu recurso, como erro na
avaliação, documentação não considerada e etc.). Para fundamentar minha solicitação, anexo os
seguintes _____ documentos _____ (se
houver): _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estudante e responsável caso de menor de idade

ANEXO IV

EDITAL Nº _____

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE**

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____,
CPF _____, declaro que não exerço atividade
remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, CPF
Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

Anexos- Benefício Permanente

Assunto: Anexos- Benefício Permanente
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples